

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
SANTA TERESA - ES**

**Criado pela Lei Municipal nº 2.093/2010
Nomeado pelo Decreto Municipal nº 348/2015
Biênio 2015 - 2017**

RESOLUÇÃO CMCPHA Nº 001/2016

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE SANTA TERESA - ES**

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico de Santa Teresa - CMCPHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.093/2010, de 29 de abril de 2010, comunica que em Assembleia Ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2016;

RESOLVE-SE:

Art. 1º Fica estabelecida a cobrança de taxa de entrada no valor de R\$ 2,00 (dois reais), para visitas a Casa Lambert ou ao Museu da Cultura e da Imigração Italiana de Santa Teresa.

Art. 2º O pagamento da meia entrada fica garantido de acordo com as leis nº 10.741/03 e nº 12.933/2013, mediante a apresentação de documentação comprobatória exigida para acesso ao direito.

Art. 3º Estarão isentos do pagamento da taxa, estudantes dos níveis fundamental e médio de escolas de todo território nacional, que visitarem os espaços culturais através de excursões agendadas pelas escolas.

Art. 4º Os recursos obtidos através da arrecadação das visitas aos dois espaços culturais serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura e deverão ser revertidos para iniciativas de fomento e fortalecimento do setor cultural teresense.

Art. 5º A taxa estabelecida será reajustada anualmente, sempre na primeira reunião ordinária do ano, conforme decisão proferida pelos membros do CMCPHA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 16 de fevereiro de 2016.

MURILO BOSA VAGO

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO**